

Proc. Administrativo 27- 074/2026

De: Luciane G. - DDE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/01/2026 às 15:38:05

Setores envolvidos:

DJ, DJ-SCL, DA-DL, DA-DC, DF, DDS, DDE, C1, 1. DL-EP, LIB-LIC, RL-ACS

Solicitação de Contração de Empresa para Confecção e Fornecimento de Camisetas de manga longa com Proteção UV e Coletes de Identificação para Bolsistas do programa Gente Que Faz.

Prezado Sidnei.

Em atenção aos despachos 24 e 26 do presente processo, informamos que a escolha da empresa Cammaren Malharia - ME - CNPJ nº 11.601.765/0001-01, justifica-se pela empresa ter apresentado a proposta de menor valor global para o objeto, conforme demonstrado nas propostas orçamentárias elencadas no Anexo I do termo de Referência. A referida proposta encontra-se em conformidade com a média de mercado apurada em pesquisa prévia e a empresa demonstrou possuir a regularidade fiscal e capacidade técnica exigidas, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em estrita observância ao Princípio da Economicidade e ainda, na observância do lapso temporal estreito para a realização da contratação e do fornecimento dos itens, atendendo, portanto, a necessidade da municipalidade.

Oportunamente, segue o termo de Referência com as adequações solicitadas.

Colocando-nos à disposição, agradecemos o empenho.

Atenciosamente.

—

Luciane Batista Gobbi

PM Igarapava

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_UNIFORMES.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENT0

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de camisetas de manga longa com proteção UV e coletes de identificação, destinados à uniformização dos participantes do Programa Gente Que Faz do Município de Igarapava/SP**, com vigência contratual de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste documento e em seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA.

2.1. A contratação compreende o fornecimento de 250 (duzentas e cinquenta) camisetas de manga longa com proteção UV e 80 (oitenta) coletes de identificação distribuídos conforme a tabela abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CAMISETA MANGA LONGA TAMANHO G. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Camiseta em malha PV com proteção UV (composição aproximada de 67% Poliéster e 33% Viscose), gramatura 180 g/m ² com variação de até 5%, tratamento anti-pilling. Com manga longa, na cor laranja e com impressão em silk na frente e nas costas.	PEÇA	50
2	CAMISETA MANGA LONGA TAMANHO GG. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Camiseta em malha PV com proteção UV (composição aproximada de 67% Poliéster e 33% Viscose), gramatura 180 g/m ² com variação de até 5%, tratamento anti-pilling. Com manga longa, na cor laranja e com impressão em silk na frente e nas costas.	PEÇA	50
3	CAMISETA MANGA LONGA TAMANHO M. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Camiseta em malha PV com proteção UV (composição aproximada de 67% Poliéster e 33% Viscose), gramatura 180 g/m ² com variação de até 5%, tratamento anti-pilling. Com manga longa, na	PEÇA	50





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

	cor laranja e com impressão em silk na frente e nas costas.		
4	CAMISETA MANGA LONGA TAMANHO P. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Camiseta em malha PV com proteção UV (composição aproximada de 67% Poliéster e 33% Viscose), gramatura 180 g/m ² com variação de até 5%, tratamento anti-pilling. Com manga longa, na cor laranja e com impressão em silk na frente e nas costas.	PEÇA	50
5	CAMISETA MANGA LONGA TAMANHO XG. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Camiseta em malha PV com proteção UV (composição aproximada de 67% Poliéster e 33% Viscose), gramatura 180 g/m ² com variação de até 5%, tratamento anti-pilling. Com manga longa, na cor laranja e com impressão em silk na frente e nas costas.	PEÇA	50
6	Colete em tecido de Oxford cor laranja. Com botões e bolsos. TAMANHO M.	PEÇA	80
TOTAL			330

2.2. A contratação é justificada pela inexistência de contrato vigente ou processo administrativo instruído que contemple o referido item. Ademais, justifica-se em virtude do lapso temporal, uma vez que o município não dispõe de tempo hábil para abertura de processo licitatório para esta contratação, dada a proximidade do início do Programa Gente Que Faz - Lei 1.227/2025, em 09 de fevereiro de 2026.

3. REQUISITOS DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL.

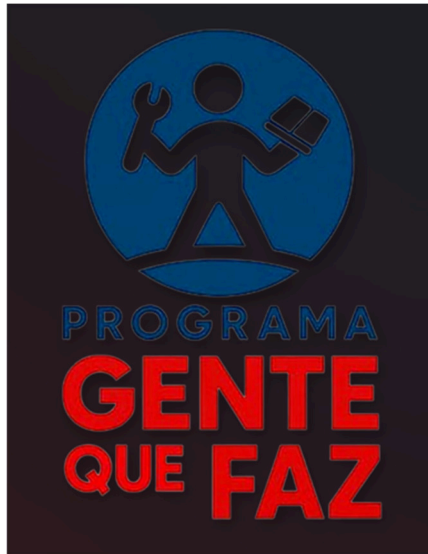
3.1. **Frente:** Impressão em silk com logomarca Programa Gente Que Faz, em cor branca, com fundo vazado:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO



3.2. **Costas:** Impressão em silk com a logomarca da Prefeitura Municipal de Igarapava com fundo na cor branca.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

4. . REQUISITOS DE QUALIDADE E CONFECÇÃO.

4.1. O produto deverá apresentar alta qualidade na confecção, sem falhas, pregas, costuras repuxadas ou empapuçadas.

4.2. As peças devem conter etiqueta com identificação do fabricante, CNPJ, tamanho, composição do tecido e instruções de lavagem e conservação, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e o Código de Defesa do Consumidor.

5. Natureza:

5.1.1. Quanto à sua natureza, entende-se que, de acordo com o artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, o serviço a ser contratado enquadra-se em “**comum**”, tendo suas especificações características objetivas e facilmente definíveis.

6. Da dispensabilidade de realização de contrato escrito:

6.1.1. Dispensa-se a realização de contrato escrito na presente contratação, diante da ausência de exigência legal, expressamente prevista no artigo 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Vejamos:





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

6.1.2. Desta forma, diante do baixo valor e da entrega imediata, a contratação poderá ser formalizada pela simples emissão da nota de empenho ou ordem de execução de serviço, o que será documentado nos autos do processo administrativo de dispensa de licitação.

6.2. Exigência de garantia:

6.2.1. Por se tratar de serviço comum, a ser prestado com entrega imediata, não há exigência de apresentação de garantia.

6.3. Impossibilidade de subcontratação:

6.3.1. Não é permitida a subcontratação dos serviços objeto deste processo de dispensa de licitação.

7. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

7.1. A contratação em comento teve justificada a ausência de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) em documento apartado, nos termos do artigo 11, inciso I, do Decreto Municipal nº 2.821/2024, razão pela qual deixa de mencioná-lo.

7.2. Diante do valor médio encontrado no Levantamento de Mercado (ANEXO I), vê-se que a contratação se enquadra nos limites impostos pela legislação para dispensa de licitação em razão do valor.

7.3. Assim, tendo a contratação **valor médio de R\$ 21.070,00 conforme resultado da cotação 0045/26 da Prefeitura Municipal de Igarapava**, a presente aquisição encontra respaldo legal no artigo 75, inciso, II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

7.4. Por fim, não é demais ressaltar que a contratação não ultrapassa o somatório despendido, por meio de contratação direta, com objetos da mesma natureza no exercício financeiro, sendo essa a primeira aquisição/contratação direta de **contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de camisetas de manga longa com proteção UV e coletes de identificação, destinados à uniformização dos participantes do Programa Gente Que Faz do Município de Igarapava/SP.**





Nesses termos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Decreto nº 12.343/2024)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Decreto nº 12.343/2024)

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

7.5. Nesse sentido, a contratação, por meio de dispensa de licitação em razão do valor, permite uma resposta rápida e eficiente às necessidades **pontuais e excepcionais** do Município (**Programa Gente Que Faz**), mantendo a conformidade com a legislação vigente.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

8.1. Embora seja um serviço de natureza comum, levando-se em consideração o curto prazo para a formalização da contratação (justificativas elencadas no item 1.2., do presente TR) entende-se que a realização de um pregão não seria mais adequada para a contratação em questão.

8.2. Ademais, o valor médio orçado durante o Levantamento de Mercado (ANEXO I), será posteriormente comprovado por meio da pesquisa de preços a ser realizada pela Divisão de Compras, oportunidade na qual referida divisão relacionará as cotações apresentadas pelas empresas do ramo, bem como os valores praticados pela Administração Pública (contratos anteriores, pesquisa nos portais de compras, PNCP, etc).

8.3. Por fim, não é demais reforçar que o valor total encontrado encontra-se dentro do valor máximo estipulado para realização de dispensa de licitação com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

8.4. Desta forma, até o momento, a Administração entende que a dispensa de licitação fundada no valor, encontra-se adequada ao cumprimento da finalidade da contratação, principalmente em razão das peculiaridades do objeto (e da atual gestão) e do prazo disponível para a sua formalização.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

9.1. Como requisito para efetivar a contratação, a empresa deverá apresentar os **documentos de habilitação** (jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira), exigidos pela legislação, bem como **proposta comercial**, abaixo especificados:

9.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente.

9.2.2. Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

9.2.3. As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

9.2.3.1. O consórcio entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste Edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

9.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.3.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.3.3. Nos casos em que são dispensadas a inscrição, em razão da natureza da atividade empresarial, fica o licitante desobrigado a apresentar o comprovante de inscrição exigido no subitem anterior.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

9.3.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio;

9.3.5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;

9.3.6. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

9.3.7. Certificado de Regularidade perante a Seguridade Social;

9.3.8. Certificado de Regularidade (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.4.1.1. É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, devendo apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005.

9.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

9.5.1. A empresa a ser contratada deverá também prestar as seguintes declarações:

a) **Declaração formal** do licitante de que atende aos requisitos de habilitação, que cumpre os requisitos de participação e de que o declarante responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da LLic);

b) **Declaração formal** do licitante afirmando ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado e que cumpra os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, bem como os requisitos dispostos nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da LLic, quando se tratar de ME/EPP/EQUIP;

c) **Declaração formal** de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, menor de dezoito anos, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

d) **Declaração formal** do licitante afirmando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

mista, por força da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012, tampouco integrante que enquadre nas proibições constantes no artigo 88 da Lei Orgânica do Município de Igarapava e no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

e) **Declaração formal** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do artigo 63 da LLic;

f) **Declaração formal** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º do artigo 63 da LLic.

9.6. PROPOSTA COMERCIAL

9.6.1. Além dos documentos de habilitação acima descritos, a empresa licitante deverá encaminhar, juntamente com os documentos de habilitação, proposta comercial, com as seguintes informações:

- 1) Valor unitário – no preenchimento da proposta, serão aceitas até 02 casas decimais após a vírgula;
- 2) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 3) Dados cadastrais;
- 4) Assinatura do representante legal;
- 5) Indicação obrigatória do preço total, por item, em reais;
- 6) Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
- 7) Cargo do representante;
- 8) E-mail institucional;
- 9) E-mail pessoal;
- 10) **Declaração** de que os serviços ofertados atendem a todas as características e exigências do Termo de Referência;
- 11) **Declaração**, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares;

9.6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

9.6.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENT0

9.6.4. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6.5. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

9.6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.6.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.6.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação final.

9.6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados, pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

10.1. A contratada será responsável pela confecção, estampa e entrega das camisetas e dos coletes que deverão ter sua primeira remessa de entrega contendo 50 coletes de identificação e 100 camisetas de manga longa até o dia 09 /02 /2026 à serem entregues no Centro Operacional de Igarapava, sede na Avenida João Augusto de Feitas, 629 – Bairro Jd. Nova Igarapava – CEP 14542.496, aos cuidados do Departamento de Desenvolvimento Econômico, e as 100 camisetas e os 30 coletes restantes, em





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENT0

conformidade com a ordem de serviço expedida pelo Departamento de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Igarapava.

10.2. O responsável pelo recebimento dos produtos será o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico – Élder Árcega, portador do CPF nº 039.224.166-83, designado para garantir a conformidade dos produtos entregues.

10.3. Sustentabilidade e impactos ambientais

10.3.1. A presente contratação não incorre em impactos ambientais diretos ao município.

11. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO.

11.1. A gestão e fiscalização da contratação oriunda do presente processo serão realizadas nos moldes ditados pelo Decreto Municipal nº 2.820/2024.

11.2. Desta forma, a *fiscalização* será responsável por acompanhar os prazos de estipulados para entrega e a conformidade dos produtos.

11.3. De forma prática, o (a) fiscal fica responsável por verificar e atestar a conformidade dos produtos e o cumprimento íntegro do contrato, quando da emissão das faturas e notas fiscais, pela contratada, encaminhando-as para o Departamento de Finanças, visando ao competente pagamento, dentro do prazo acordado em instrumento contratual.

11.4. Já a *gestão* contratual, deverá coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, devendo tomar as medidas necessárias à formalização dos procedimentos, quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação e alteração contratual.

11.5. Assim, indicam-se os seguintes servidores para realização das funções acima descritas:

11.6. **Gestor da contratação: Thalita Russo Olegário – CPF nº 398.629.218-70.**

11.7. **Fiscal da contratação: Elder Árcega – CPF nº. 039.224.166-83.**

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, ou seja, conforme a emissão da(s) fatura(s) e da(s) competente(s) nota(s) fiscal(is) pela contratada, respeitada a ordem cronológica de pagamentos definida pela legislação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

12.2. O adimplemento da obrigação ocorrerá após o atesto, pelo servidor responsável, do cumprimento da avença e, após a conferência dos valores e quantidades correspondentes ao pagamento, deverá apor assinatura na nota fiscal emitida.

12.3. **O valor acordado em proposta comercial permanecerá o mesmo durante o período de execução dos serviços, não havendo possibilidade de reajustamento**, ressalvadas as hipóteses previstas em legislação.

13. FORME E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

13.1. Para a seleção do fornecedor, foram utilizados os critérios técnico e econômico – a comprovação do **preenchimento de todos os requisitos técnicos** exigidos no presente Termo de Referência e a **apresentação de menor preço**.

13.2. Além do cumprimento dos requisitos técnicos básicos acima elencados, além, do Levantamento de Mercado (ANEXO I) já realizado, a Divisão de Compras procederá à cotação com as empresas do ramo, oportunidade na qual será avaliado o cumprimento dos requisitos técnicos pela empresa que apresentar o **menor valor** para a presente contratação.

14. OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

14.1. Obrigações da contratante

14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o Termo de Referência, eventual contrato (ou instrumento equivalente) e seus anexos.

14.1.2. Receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

14.1.3. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

14.1.4. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

14.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

14.1.6. Comunicar a empresa para emissão de nota fiscal no que se refere à parcela incontroversa da entrega, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da lei nº 14.133, de 2021.

14.1.7. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato e no presente Termo de Referência.

14.1.8. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e no contrato.

14.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada.

14.1.10. Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos serviços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.1.10.1. As decisões serão emitidas dentro do prazo previsto no artigo 123, parágrafo único da lei nº 14.133/2021.

14.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, dentro do mesmo prazo estipulado na cláusula supra.

14.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14.1.13. Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento do serviço do contrato.

14.1.14. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.2. Obrigações da contratada.

14.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do contrato (ou instrumento equivalente) e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.2.2. Executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

14.2.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, pela entrega da execução dos serviços e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. A eventual inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o serviço do contrato ou restringir sua execução.

14.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

14.2.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

14.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou dos materiais empregados.

14.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.2.8. Responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

14.2.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da lei nº 14.133, de 2021.

14.2.10. A contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENT0

14.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante.

14.2.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14.2.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

14.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

14.2.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

14.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

14.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.19. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

14.2.20. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante.

14.2.21. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

14.2.22. A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

14.2.23. Não efetuar a subcontratação a terceiros de quaisquer obrigações a que está obrigada.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. A contratada estará sujeita às sanções previstas no instrumento contratual (ou instrumento equivalente) e na legislação aplicável à matéria.

16. ESTIMATIVAS FO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

16.1. Considerando as cotações ora anexadas, (ANEXO I) –, encontrou-se o valor médio total estimado de **R\$ 22.808,00**, para a presente contratação, cujo quantitativo está demonstrado no item 2.1, do presente Termo de Referência.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

17.1. De acordo com o informado pelo Departamento de Finanças (ANEXO II), a futura contratação deverá ter suas despesas acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

Fonte de Recursos: Própria.

18. FORO.

18.1. As questões decorrentes da execução da contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Igarapava/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19. ANEXOS.

19.1. Integram o presente Termo de Referência, para todos os efeitos, os seguintes anexos:

19.1.1. ANEXO I – Levantamento de Mercado;

19.1.2. ANEXO II – Dotação Orçamentária.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENT0

Igarapava, 29 de janeiro de 2026.

Thalita Russo Olegário
Diretora Dep. Desenvolvimento Social

Elder Árcega
Diretor Dep. Desenvolvimento Econômico





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

ANEXO I



ORÇAMENTO

SOLICITANTE :

Prefeitura Municipal de Igarapava
ENDEREÇO: Rua Dr. Gabriel Vilela, 413 - Centro
CIDADE: Igarapava – SP.
CNPJ N°: 45.324.290/0001-67
TELEFONE N°: (16) 3173-8200
E-MAIL: igarapavadesenvolve@gmail.com

ORÇAMENTARIO:

EMPRESA: CARLOS HUMERTO PRIMO
ENDEREÇO: AV DOMININGOS MAGNABOSCO, 272 ,
SKAFF, SACRAMENTO MG
CNPJ N°: 11.601.765/0001-01
TELEFONE N°: (34) 3351-2277
E-MAIL: CAMMAREN@HOTMAIL.COM

I. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS:

Item	DESCRIÇÃO	UNID ADE	QUAN TIDAD E	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	CAMISETA MANGA LONGA TAMANHO G. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Camiseta em malha PV com proteção UV (composição aproximada de 67% Poliéster e 33% Viscose), gramatura 180 g/m ² com variação de até 5%, tratamento anti-pilling. Com manga longa, na cor laranja e com impressão em silk na frente e nas costas.	PEÇA	50	59,00	2.950,00
2	CAMISETA MANGA LONGA TAMANHO GG. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Camiseta em malha PV com proteção UV (composição aproximada de 67% Poliéster e 33% Viscose), gramatura 180 g/m ² com variação de até 5%, tratamento anti-pilling. Com manga longa, na cor laranja e com impressão em silk na frente e nas costas.	PEÇA	50	59,00	2.950,00
3	CAMISETA MANGA LONGA TAMANHO M. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Camiseta em malha PV com proteção UV (composição aproximada de 67% Poliéster e 33% Viscose), gramatura 180 g/m ² com variação de até 5%, tratamento anti-pilling. Com manga longa, na cor laranja e com impressão em silk na frente e nas costas.	PEÇA	50	59,00	2.950,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO



CARLOS HUMBERTO PRIMO ME
CAMMAREN MALHARIA
11.601.765/0001-01

34 3351.2277
98855.6432
cammaren@hotmail.com

4	CAMISETA MANGA LONGA TAMANHO P. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Camiseta em malha PV com proteção UV (composição aproximada de 67% Poliéster e 33% Viscose), gramatura 180 g/m ² com variação de até 5%, tratamento anti-pilling. Com manga longa, na cor laranja e com impressão em silk na frente e nas costas.	PEÇA	50	59,00	2.950,00
5	CAMISETA MANGA LONGA TAMANHO XG. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Camiseta em malha PV com proteção UV (composição aproximada de 67% Poliéster e 33% Viscose), gramatura 180 g/m ² com variação de até 5%, tratamento anti-pilling. Com manga longa, na cor laranja e com impressão em silk na frente e nas costas.	PEÇA	50	59,00	2.950,00
6	Colete em tecido de Oxford cor laranja. Com botões e bolsos. TAMANHO M.	PEÇA	80	79,00	6.320,00
TOTAL			330		21.070,00

CARLOS HUMBERTO PRIMO:11601765000101
101
Assinado de forma digital por CARLOS HUMBERTO PRIMO:11601765000101
Dados: 2026.01.15 16:15:26 -03'00'

CARLOS HUMBERTO PRIMO
11.601.765/0001-01





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO



3351.1508

ORÇAMENTO

EMPRESA: Esporte Lacerda Sacramento Ltda.
ENDEREÇO: Rua Cônego Julião Nunes, 138 – Centro.
CIDADE: Sacramento/MG **CEP:** 38190-000
TELEFONES: (34) 3351-1508 **E-MAIL:** esportelacerda@gmail.com
CNPJ : 02.661.6000/0001-26 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 56980725200-54

Cliente: Prefeitura Municipal de Igarapava

Item	Mercadoria	Quant.	Unitário	Total
1	CAMISETA MANGA LONGA TAMANHO G. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Camiseta em malha PV com proteção UV (composição aproximada de 67% Poliéster e 33% Viscose), gramatura 180 g/m2 com variação de até 5%, tratamento anti-pilling. Com manga longa, na cor laranja e com impressão em silk na frente e nas costas.	50	67,90	3.395,00
2	CAMISETA MANGA LONGA TAMANHO GG. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Camiseta em malha PV com proteção UV (composição aproximada de 67% Poliéster e 33% Viscose), gramatura 180 g/m2 com variação de até 5%, tratamento anti-pilling. Com manga longa, na cor laranja e com impressão em silk na frente e nas costas.	50	67,90	3.395,00
3	CAMISETA MANGA LONGA TAMANHO M. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Camiseta em malha PV com proteção UV (composição aproximada de 67% Poliéster e 33% Viscose), gramatura 180 g/m2 com variação de até 5%, tratamento anti-pilling. Com manga longa, na cor laranja e com impressão em silk na frente e nas costas.	50	67,90	3.395,00
4	CAMISETA MANGA LONGA TAMANHO P. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Camiseta em malha PV com proteção UV (composição aproximada de 67% Poliéster e 33% Viscose), gramatura 180 g/m2 com variação de até 5%, tratamento anti-pilling. Com manga longa, na cor laranja e com impressão em silk na frente e nas costas.	50	67,90	3.395,00

CNPJ - 02.661.600/0001-26 - Insc. Estadual - 5698072520054
Rua Cônego Julião Nunes, 138 - chafariz - Sacramento MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO



3351.1508

5	CAMISETA MANGA LONGA TAMANHO XG. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Camiseta em malha PV com proteção UV (composição aproximada de 67% Poliéster e 33% Viscose), gramatura 180 g/m2 com variação de até 5%, tratamento anti-pilling. Com manga longa, na cor laranja e com impressão em silk na frente e nas costas.	50	67,90	3.395,00
6	Colete em tecido de Oxford cor laranja. Com botões e bolsos. Tamanho M	80	87,90	7.032,00
Tota: Vinte quatro mil e sete reais.				24.007,00

Sacramento, 15 de janeiro de 2026.

ESPORTE LACERDA
SACRAMENTO
LTDA:026616000000
126

Assinado de forma digital
por ESPORTE LACERDA
SACRAMENTO
LTDA:02661600000126
Data: 2026.01.15
16:46:43 -03'00'

Esporte Lacerda Sacramento Ltda





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

Camisa 10

Uniformes

f Camisa10 Uniformes

@c10uniformes

edilsonoliveira71@yahoo.com.br

(34) 3334-2200

CNPJ: 14.026.720/0001-30 Av. Dr. Fidélis Reis, 151 - Centro / Uberaba-MG

Orçamento

NOME DA EMPRESA: Prefeitura Municipal de Igarapava
ENDEREÇO: Rua Dr. Gabriel Vilela, 413 - Centro
CIDADE: Igarapava – SP.
CNPJ Nº: 45.324.290/0001-67
TELEFONE Nº: (16) 3173-8200
E-MAIL: igarapavadesenvolve@gmail.com

QUANT	DESCRIÇÃO	PR. UNIT.	TOTAL
250	CAMISETA MANGA LONGA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Camiseta em malha PV com proteção UV (composição aproximada de 67% Poliéster e 33% Viscose), gramatura 180 g/m ² com variação de até 5%, tratamento anti-pilling. Com manga longa, na cor laranja e com impresso em silk na frente e nas costas. Tamanhos P; M; G; GG; XG	65,90	16475,00
80	Colete em tecido de Oxford cor laranja. Com botões e bolsos. TAMANHO M.	85,90	6872,00

Total R\$23347,00

Uberaba, 15 de Janeiro de 2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO

ANEXO II

 **Ofício Interno/Memorando 317/2026** Recebido Enviado Arquivado **Urgente**     

Solicitação de Dotação Orçamentária - Uniformes Programa Gente Que Faz

Prezado Dr. Arnaldo

Com o objetivo de identificação e padronização da equipe de trabalhadores que compõem o Programa "Gente que Faz", da Prefeitura Municipal de Igarapava-SP, venho por meio deste solicitar a dotação orçamentária para a contratação de empresa especializada para a confecção de 250 camisetas de manga longa com proteção UV e 80 coletes de identificação para todos os trabalhadores do programa supracitado, melhorando a comunicação e organização, favorecendo um reconhecimento ágil e prático dos membros que integram a equipe.

Detalhes da Solicitação: contratação de empresa especializada para confecção de coletes de identificação para os trabalhadores do Programa "Gente que Faz".

Objeto: contratação de empresa especializada para confecção de coletes de identificação para os trabalhadores do Programa "Gente que Faz".

Valor estimado: RS 22.808,00.

Justificativa: É imprescindível a devida identificação dos trabalhadores do programa, melhorando a comunicação e organização, favorecendo um reconhecimento ágil e prático dos membros que compõem a equipe.

A identificação dos trabalhadores promove padronização no ambiente de trabalho, o que melhora a imagem do programa, aumentando o senso de pertencimento e colaboração entre os servidores.

Os coletes de identificação garantem maior higiene, transmitem seriedade e maior profissionalismo.

Fonte de Recursos: Própria.

Com base na importância da contratação e considerando atender a demanda do município em conformidade com as normas legais, solicitamos a análise e alocação da dotação orçamentária necessária para o processo de contratação.

Colocando-nos à disposição, agradecemos o empenho.

Atenciosamente.

Luciane Batista Gobbi
PM Igarapava

Despacho 1- 317/2026
Respondido 19/01/2026 11:53

Arnaldo N. (DF)
Diretor do Departamento de Finanças

DDE - Departamen...

Prezada Srta. Luciane:
Segue, conforme solicitado.

Grato

Arnaldo Terra Neto
Diretor do Departamento de Finanças

FOI ÚTIL? ☆☆☆☆☆

Anexos (1) Em lista | Em galeria 

45.pdf (61,36 KB) 0 downloads

Quem já visualizou? 1 pessoa

19/01/2026 11:53:53 Arnaldo Terra Neto (DF) arquivou.

19/01/2026 11:53:53 Arnaldo Terra Neto (DF) parou de acompanhar.

Assinado por 2 pessoas: ELDER ARCEGA e THALITA RUSSO OLEGARIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/50F9-9CFD-85F9-41AB> e informe o código 50F9-9CFD-85F9-41AB





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO – CEP:14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 - I.E. ISENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Rua Dr Gabriel Vilela, 413

45.324.290/0001-67

Exercício: 2026

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 19/01/2026

Page 1

Entid.	C.Loc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
1				PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA				
02				EXECUTIVO				
02 01				GABINETE				
020104				Fundo Social de Solidariedade				
08				Assistência Social				
08 244				Assistência Comunitária				
08 244 0120				Assistencia a População Carente				
08 244 0120 2050 0000				Manut. do Fundo Social de Solidariedade				
045 OR		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
	0.01.00	510.000		ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	0,00			80.000,00
					0,00			80.000,00
TOTAL ORÇAMENTARIO					80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
					0,00			80.000,00
					0,00			80.000,00
TOTAL GERAL					80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
					0,00			80.000,00
					0,00			80.000,00





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 50F9-9CFD-85F9-41AB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELDER ARCEGA (CPF 039.XXX.XXX-83) em 30/01/2026 09:24:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ THALITA RUSSO OLEGARIO (CPF 398.XXX.XXX-70) em 30/01/2026 09:43:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/50F9-9CFD-85F9-41AB>